**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PROCESSO Nº 877/2017** | | **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017** | |
| **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COM SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. | | | |
| **Nome/Razão Social:** | | | |
| **CNPJ:** | | | **I.E.** |
| **Endereço:** | | | **Nº** |
| **Cidade:** | **Estado:** | | **CEP:** |
| **Telefone:** | **Fax:** | | **E-mail:** |
| **Pessoa para contato:** | | | |
| Recebemos através do acesso à página [**www.saudades.sc.gov.br**](http://www.saudades.sc.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. | | | |
| **Local:** | | | **Data: \_\_\_/\_\_\_/2017.** |
| **Nome Responsável pelas informações:** | | | |
| Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Saudades e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (xx49) 3334 -0127 ou pelo e-mail [compras@saudades.sc.gov.br](mailto:compras@saudades.sc.gov.br) . O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais. | | | |

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 877/2017** | **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017** |

**1 - DA LICITAÇÃO**

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES com sede na RUA Castro Alves, 279, centro, Saudades SC - CEP 89868-000, através do Prefeito, Sr. DANIEL KOTHE, comunica aos interessados que está realizando LICITAÇÃO do tipo Menor preço - Unitário, referente ao Processo nº. 877/2017 modalidade Pregão nº 019/2017, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e as condições deste , com vencimento previsto para o credenciamento e a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta no(a) PREFEITURA, para o dia 22 de junho de 2017, até às 09:00 horas, e a abertura do invólucro da documentação de habilitação a realizar-se no dia 22 de junho de 2017 às 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES, sito a Rua Castro Alves, 279, Sala de Compras e Licitações.

Modalidade de Licitação: PREGÃO

Esta Licitação reger-se-á pelo Tipo de: Menor preço - Unitário

1.2 . A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no subitem 1.1 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O MUNICÍPIO DE SAUDADES, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos no subitem 1.1 deste Edital, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

**2 - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS para suprir as necessidades com seguro da frota de veículos do município, conforme especificações contidas na lista de itens, Anexo I do presente edital.

2.2. A partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ficam obrigados (somente nessas operações) a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42,de 03 de julho de 2009.

2.3. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

**2.4 A vigência do seguro será de 09/07/2017 a 09/07/2018.**

2.5 Os valores, as garantias, e os dados dos veículos a serem cotados estão especificados na   
Planilha de Garantias e Valores a serem Contratados (ANEXO VII) deste Edital. Caso seja   
cotado o seguro com Coberturas inferiores ao especificado no Anexo VII a proposta será   
desclassificada.

2.6 Cópia dos documentos dos veículos e das apólices se necessário deverão ser retiradas no setor de licitações da Prefeitura.

2.7. No valor cotado deverá estar incluso o custo de apólice.

2.8. A autenticação de documentos por servidor público do Município de SAUDADES será realizada até às 17:00 horas do dia 21/06/2017.

2.9 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

a) Disponibilizar os profissionais sempre que necessários para ir até a sede da Prefeitura de Águas Frias para fazer a coleta de documentos, sempre dentro do prazo necessário, para que o Município não perca seus direitos.

b) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade na qualidade dos produtos ou na prestação dos serviços;

c) A administração dos serviços prestados pela seguradora, o acionamento dos serviços de assistência 24horas, vidros e organização dos documentos em caso de sinistro será de responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório.

d) A apólice, juntamente com o cartão 24h deverá ser entregue em no máximo até 40 (quarenta) dias após o pagamento da primeira parcela do seguro.

e) Em caso de alteração de dados, veículo e/ou coberturas informada pela prefeitura Municipal de Saudades a empresa deverá providenciar imediatamente o endosso e no prazo máximo de até 30 (trinta) dias entregar na Prefeitura o Endosso.

f) A vigência do seguro será de 09/07/2017 a 09/07/2018.

g) A licitante deverá indicar a Prefeitura o nome, e-mail e telefone celular do responsável pela administração de serviços prestados pela seguradora. (ANEXO VI). ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.

2.5. É obrigatório a indicação da Seguradora para o item cotado.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. Protocolados os envelopes não será permitido a retirada ou substituição dos mesmos.

3.3. O credenciamento dos participantes deverá ser feito mediante:

-Apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II);

-Cópia autenticada em cartório ou por servidor da Prefeitura de Saudades, do contrato social ou documento constitutivo do licitante;

-Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III).

-Apresentação de documento de identificação do representante contendo foto e CPF (original e com foto).

Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) sendo que os três primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.4. Caso o representante seja sócio da empresa (deve constar no contrato social) fica dispensado de apresentar a carta de credenciamento ou procuração.

3.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha intenção de usufruir dos no momento do credenciamento, Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas autenticada em cartório, comprovando essa situação, com data de emissão não superior a 30(trinta) dias a contar da data da sessão.

3.6. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios Concedidos pela Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014. Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora dos envelopes; no momento do credenciamento.

3.7. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.8. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.9. O licitante deverá apresentar na sessão pública fora dos envelopes 01 e 02 a Declaração   
que Cumpre os Requisitos de Habilitação (ANEXO III), mesmo que o licitante não esteja   
presente na sessão/ ou não tenha representante na sessão. Caso não envie esta declaração   
juntamente com os envelopes 1 e 2 estará automaticamente inabilitado para o referido certame   
licitatório.

OBSERVAÇÃO: A documentação do item 3 deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.

**3.10 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.10.1-Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem as exigências do presente edital, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do órgão licitante, devendo também atender as exigências da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

3.10.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

3.10.3- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.10.4 - A participação no presente certame implica automática aceitação integral dos termos do   
presente edital, e seus anexos, bem assim, da legislação reguladora da matéria, aplicável à espécie.

**4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)**

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE N°. 01**

**DA: (EMPRESA)**

**À: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADES**

**Departamento de Licitação**

**PROCESSO Nº. 877/2017 - LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 019/2017**

**ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 22/06/17**

**ENVELOPE “PROPOSTA”**

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 12 MESES, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado já mencionado.

4.4. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.5. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.6. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.7. Nos preços deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

4.8. Será aceito apenas propostas com valores de até duas casas após a vírgula.

4.9 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos Pregoeiro e Equipe de Apoio da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado Pregoeiro e Equipe de Apoio.

4.9.1. Os preços apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

CERTIDÃO NEGATIVA FGTS;

CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL (relativos a débitos tributários federais e à dívida ativa da união);

CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - de acordo com o Art. 29 inciso V, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 12.440/2011

DECLARAÇÃO CFE CONSTITUIÇÃO FEDERAL Art. 7º Inciso XXXIII (Declaração que não emprega menor)

CERTIDÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), atestando a regularidade da licitante para operar no Mercado Segurador Brasileiro no ramo de Seguros de Veículos, na forma do art. 44 do Decreto nº 60.459 de 13 de março de 1967.

Observações:

-Todas as Certidões e Provas devem ter validade que não seja inferior a data limite prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

- No caso de cotações efetuadas por filiais, as certidões constantes no subitem 5.1 deverão obrigatoriamente ser expedidas pelo órgão competente na sede do domicílio da filial e não da matriz do licitante, com exceção da Certidão Negativa Federal.

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE N°. 02**

**DA: (EMPRESA)**

**À: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO Nº: 887/2017 - LICITAÇÃO PREGÃO Nº: 019/2017**

**ABERTURA: às 09:00HORAS DO DIA 22/06/17**

**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em   
fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, com exceção os documentos que podem ter sua autenticidade conferida na internet.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a   
documentação exigida no item 5.1, mesmo que os documentos exigidos, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

5.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período manifestada intenção da parte, nos moldes do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 147/2014, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 5.5.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

**6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro (a) e concluída a fase de credenciamento dos   
licitantes, proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, a fim de que constatem a inviolabilidade dos mesmos, para posterior abertura.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de Menor preço - Unitário.

6.2.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos de mercado admitidos por item, conforme valor máximo especificado no Termo de Referência (Anexo V) deste Edital.

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, para a etapa de lances verbais.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura à etapa de lances, e convidará   
individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada sua oferta com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

 Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;

 Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;

 Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

6.10. O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

6.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.11.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo em caso de inabilitação do licitante vencedor vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.12. Após a entrega dos envelopes (Propostas e Habilitação) pelo licitante, não cabe desistência de proposta com os valores ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.12.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.15. Após a manifestada intenção dos participantes em encerrar a oferta de lances verbais, o Pregoeiro dará direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme obriga a Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

6.16.1. O direito de preferência será exercido da seguinte maneira:

A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá oferecer lance inferior a esta proposta, de forma verbal, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após ter-lhe sido dado o direito de preferência, sob pena de preclusão;

Ocorrendo a oferta de lance inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;

Não ocorrendo a manifestação de lance pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na   
forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que estejam próximas da melhor   
proposta em 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam no raio de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese de não oferecimento de lances nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O direito de preferência somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.

6.17. Encerrada então a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

6.18. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.19. Na hipótese de a documentação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte participante do certame e declarada vencedora apresentar irregularidades, sua habilitação ficará suspensa até a regularização, nos moldes do item 6.19.1, não ficando está habilitada e nem inabilitada, até apreciação dos documentos definitivos.

6.19.1. Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal do item 5 deste Edital.

6.20. Se o licitante, que não esteja sob o benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta deste não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.21. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

6.21.1. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública.

6.21.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.22. Sendo vencedora micro ou pequena empresa, sob os efeitos dos benefícios da Estatuto da Micro e Pequena Empresa, ser-lhe-á dada oportunidade para a regularização dos documentos fiscais que não tenham sido apresentados regularmente no momento da habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da sessão, manifestada intenção da parte, nos moldes do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 147/2014.

6.22.1. A sessão será suspensa e ficará registrado em ata dia e horário para apresentação dos   
documentos e reabertura da sessão, quando se dará continuidade ao procedimento licitatório, com interposição de recurso motivado e imediato, nos temos do item 7 deste Edital, sob pena de decadência do direito.

6.22.2. O benefício deste item se aplica apenas aos documentos de regularidade fiscal (item 5), não sendo válido para os demais.

6.22.3. A Não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, bem como em cancelamento da declaração de vencedor.

6.23. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de   
outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na   
ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos   
interpostos.

6.23.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS AMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. NÃO SERÁ CONHECIDO do recurso, cuja licitante não manifesta, publicamente, em ata, ao final da audiência pública sua intenção de recorrer.

7.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

7.7 Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

7.8. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

**8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9 - DA ENTREGA**

9.1. A entrega da apólice deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Compra ou Autorização de Fornecimento, expedida pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de SAUDADES.

**10 - DO PAGAMENTO**

10.1. O MUNICÍPIO DE SAUDADES se compromete a efetuar o pagamento em até uma única parcela após a entrega das apólices, mediante apresentação de nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo Município.

10.2. A nota fiscal deverá ser emitida das seguintes formas:

10.2.1. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE SAUDADES CNPJ 83.021.881/0001-54, Rua Castro Alves, 279, centro, Saudades -SC, CEP 89.868-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: [notaeletronica@saudades.sc.gov.br](mailto:notaeletronica@saudades.sc.gov.br) , nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos.

**11 – PENALIDADES**

11.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer a seguinte penalidade, isolada e conjuntamente:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Objeto.

11.2. Se a licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único - Entende-se por valor total do objeto da licitação o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando o objeto que lhe tenham sido adjudicados.

11.3. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

11.4. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

11.5. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato   
superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e   
alterações posteriores vigentes, consolidada com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 010/2006 recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

12.4. Faz parte integrante deste Edital:

12.4.1. ANEXO I – Modelo sugestivo de proposta;

12.4.2. ANEXO II - Minuta de Carta de Credenciamento;

12.4.3. ANEXO III - Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

12.4.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato;

12.4.5. ANEXO V - Termo de Referência;

12.4.6. ANEXO VI - Declaração com indicação do responsável para atendimento e administração 24horas dos serviços.

12.4.7. ANEXO VII - Planilha de Garantias e Valores a serem Contratados

12.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

12.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

12.7. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO;

12.8. Caberá ao Prefeito decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Adjudicados.

12.9. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.10. A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Prefeito Municipal, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

12.11. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

12.12. Os recursos/impugnações deverão ser enviados em uma via original que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Saudades, no endereço: Rua Castro Alves, 279, centro, Saudades - SC CEP 89.868-000, setor de Licitação, esta via deverá estar, preferencialmente, em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e analisada as razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

12.13 - No caso de não haver expediente para a data fixada a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 09:00 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

12.14. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das

Licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los em até 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

12.15. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

12.16. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de SAUDADES, na Rua Castro Alves, 279, centro, de Segunda a Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas ou pelo telefone nº 49 3334-0127.

SAUDADES (SC), 06 de junho de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   
 DANIEL KOTHE

PREFEITO

Anexo I

Modelo Sugestivo de Proposta

|  |
| --- |
| Nome da empresa: |
| CNPJ: |
| Endereço: |
| Cidade: CEP: Estado: |
| Telefone: E-mail: |
| Banco: Agência: Conta: |

Apresentamos nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, caminhões e ônibus para suprir as necessidades com seguro da frota de veículos do município, modalidade Pregão Presencial n.º 019/2017, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| item | Descrição do objeto | Ano/Modelo | Seguradora | Valor R$ |
| 01 | FIAT UNO FIRE FLEX 1.0, 5P/66CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 936121190, Placas MEO 8567. | 2007/2008 |  |  |
| 02 | RENAULT CLIO AUT 10H3P, 5P/80CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº1011230728, Placas MMJ 4535. | 2014/2014 |  |  |
| 03 | TOYOTA/ETIOS HB XS 1.5 MT, 5P/107CV, COR PRATA, RENAVAN Nº 1114362112, Placas QIX 1032. | 2017/2018 |  |  |
| 04 | TOYOTA/ETIOS HB XS 1.5, 5P/107CV, COR PRATA, RENAVAM Nº 1113131990, Placas QIS 0932. | 2017/2018 |  |  |
| 05 | NISSAN/MARCH 10S, FLEX, 5P/74CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1024517362, Placas OKG 7418. | 2014/2015 |  |  |
| 06 | FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0, 5/P66CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 916990206, Placas MHK 0252. | 2007/2008 |  |  |
| 07 | RENAULT/SANDERO EXP 1.6, 5P/106CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1011231708, Placas MMJ 4665. | 2014/2014 |  |  |
| 08 | CHEVROLET/CORSA CLASSIC LS, FLEX, 5P/78CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 5868925332, Placas MLL 2346. | 2013/2014 |  |  |
| 09 | CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ, 7P/111CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1112344885, Placas QIO 6842. | 2017/2017 |  |  |
| 10 | CHERY/CELER 1.5 HB ACT, 5P/113CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1112340693, Placas QIO 6932. | 2016/2017 |  |  |
| 11 | CITROEN/AIRCROSS M FEEL, 1.6, 5P/122CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1085997798, Placas QID 1443. | 2016/2017 |  |  |
| 12 | TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 FLEX 5P/154CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1111767235, Placas QIM 0872. | 2017/2017 |  |  |
| 13 | VW/VOYAGE 1.6, 5P/104CV, COR VERMELHA, RENAVAM Nº 531573419, Placas MKP 9943. | 2013/2013 |  |  |
| 14 | CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1072192176, Placas QHL 5970. | 2015/2016 |  |  |
| 15 | FIAT/DUCATO VIATURE MV, 15P/127CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1114524759, Placas QIF 0893. | 2016/2017 |  |  |
| 16 | RENAULT/MASTER EUR STDL2, 16P/130CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1012058830, Placas OKE 8985. | 2014/2015 |  |  |
| 17 | RENAULT/MASTER/ESP/CAMIONETE AMBULÂNCIA, 8P/130CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1012157986, Placas QHB 0885. | 2014/2015 |  |  |
| 18 | RENAULT/MASTER/ESP/CAMIONETE/ AMBULÂNCIA, RENAVAM Nº 1103302288, Placas QID 6558. | 2017/2017 |  |  |
| 19 | FIAT/DUCATO MULTI JAEDI T, 15P/127CV, COR BRANCA, RENAVAN Nº 1012744415, Placas QHA. | 2014/2014 |  |  |
| 20 | MOTO HONDA CG 150 TITAN ESD, 2P/14CV/149CC, COR AZUL, RENAVAM Nº 838745130, Placas MDK 8368. | 2004/2005 |  |  |
| 21 | MOTO HONDA CG 125 FAN KS, 2P/10CV/124CC, COR PRETA, RENAVAM Nº 463903633, Placas MJK 6563. | 2011/2012 |  |  |
| 22 | MARCOPOLO/VOLARE/PASSAGEIRO/ÔNIBUS V8L ESCOLAR 31P/115CV, COR AMARELA, RENAVAM Nº 150011288, Placas MHJ 5024. | 2009/2009 |  |  |
| 23 | VW/INDUSCAR FOZ U PASSAGEIRO/ONIBUS, 60P/185CV, COR AMARELA, RENAVAM Nº 274454254, Placas MID 8158. | 2010/2010 |  |  |
| 24 | IVECO/CITYCLASS 70C17, PAS/ONIBUS 29P/170CV, COR AMARELA, RENAVAM Nº 492567786, Placas MKW 7096. | 2012/2013 |  |  |
| 25 | IVECO/FIAT MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR, 23P/COR AMARELA, REENAVAM Nº 1036208858, Placas OKG 5289. | 2014/2014 |  |  |
| 26 | VW 17.210 CAMINHÃO BASCULANTE, 16.00T/214CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 779018699, Placas MCR 3192. | 2002/2002 |  |  |
| 27 | VW 23.210 CAMINHÃO, C. ABERTA, 23.00T/206CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 824217756, Placas MEC 1622. | 2004/2004 |  |  |
| 28 | MERCEDES BENZ/LK 1313 CAMINHÃO/BASCULANTE, 13.00T/130CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 553804804, Placas LZY 9824. | 1986/1987 |  |  |
| 29 | MERCEDES BENZ/L 1113, CAMINHÃO BASCULANTE 19.00T/139CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 553799290, Placas MAS 7646. | 1982/1983 |  |  |
| 30 | FORD/CARGO 2622 E CAMINHÃO BASCULANTE, COR BRANCA, RENAVAM Nº 954428480, Placas MEI 1243. | 2008/2008 |  |  |
| 31 | VOLVO VM 270 6X4R, CAMINHÃO BASCULANTE, 26.70T/270CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1009241718, Placas MLW 9495. | 2014/2014 |  |  |
| 32 | VOLVO VM 330 6X4R, CAMINHÃO BASCULANTE, 26.70T/330CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1065156445, Placas 8915. | 2014/2014 |  |  |
| 33 | MERCEDES BENZ ATRON 2729K 6X4, 23.00T/286CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1012839106, Placas QHD 8915. | 2014/2014 |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| Total da Proposta.......................................................................................R$ |  |

Valor Total da Proposta R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

\* Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

\* DECLARAMOS QUE OS ITENS OFERTADOS ATENDEM À TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.

JUNTO COM ESTA PROPOSTA DEVERÁ SER ENTREGUE A DECLARAÇÃO DO ANEXO VI

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 12 meses

VIGÊNCIA DE SEGURO: 09/07/2017 a 09/07/2018

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   
 NOME E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO II

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº. 019/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS para suprir as necessidades com seguro da frota de veículos do município.

ABERTURA DIA 22/06/17

A \_\_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob   
nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, credencia como seu representante   
o Sr. \_\_\_\_\_(nome e qualificação)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   
 Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº: 019/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS para suprir as necessidades com seguro da frota de veículos do município de Saudades.

A \_\_\_\_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   
 Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_/2017.**

Contrato que entre si celebram a(o) **MUNICÍPIO DE SAUDADES**, Estado de Santa   
Catarina, com endereço na(o) Rua Castro Alves, 279, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.021.881/0001-54, neste ato representada por seu PREFEITO, Senhor DANIEL KOTHE doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na(o) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CGC/MF sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ neste ato representada por seu(ua) representante legal Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do **Processo de Licitação Nº. 877/2017, Pregão N 019/2017,** homologado em \_\_/\_\_/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS para suprir as necessidades com seguro da frota de veículos do município de Saudades.

1.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Disponibilizar os profissionais sempre que necessários para ir até a sede da Prefeitura de Saudades para fazer a coleta de documentos, sempre dentro do prazo necessário, para que o Município não perca seus direitos.

b) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade na qualidade dos produtos ou na prestação dos serviços;

c) A administração dos serviços prestados pela seguradora, o acionamento dos serviços de assistência 24horas, vidros, faróis e organização dos documentos em caso de sinistro será de responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório.

d) A apólice, juntamente com o cartão 24h deverá ser entregue em no máximo até 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela do seguro.

e) Em caso de alteração de dados, veículo e/ou coberturas informada pela prefeitura Municipal de Saudades a empresa deverá providenciar imediatamente o endosso e no prazo máximo de até 30 (trinta) dias entregar na Prefeitura o Endosso.

f) É responsável em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causadas a CONTRATANTE e/ou terceiros provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.

**g) A vigência do seguro será de 09/07/2017 a 09/07/2018.**

h) Logo após a emissão da apólice pela Seguradora a CONTRATADA deverá enviar um espelho/escâner da mesma ao Município de Saudades no e-mail: [compras@saudades.sc.gov.br](mailto:compras@saudades.sc.gov.br)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, **Edital Pregão nº 019/2.017,** especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, consolidada com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 010/2006 recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços objeto deste Contrato, o preço proposto que é R$ \_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - O pagamento será efetivado, após entrega do objeto licitado e apresentação da Nota Fiscal, na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária, no seguinte prazo: Em uma única parcela.

4.4 - . A nota fiscal deverá ser emitida das seguintes formas:

4.4.1. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome do Município de Saudades CNPJ 83.021.881/0001-54, Rua Castro Alves, 279, centro, Saudades-SC, CEP 89.868-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: [notaeletronica@saudades.sc.gov.br](mailto:notaeletronica@saudades.sc.gov.br), nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO**

5 - Durante os primeiros 12 meses o valor não sofrerá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Após será aplicada a variação do INPC dos últimos 12(doze) meses ou de outro índice que, eventualmente o substitua. Na indisponibilidade do INPC de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de prestação dos serviços, o seja a vigência do seguro será de 12 meses, e terá vigência de \_\_/\_\_/2017 à \_\_/\_\_/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| DESPESA | PROJETO ATIVIDADE | DESCRIÇÃO | ITEM ORÇAMENTÁRIO | VALOR R$ |
| 85 | 3.3.90.39.69.00.00 | SEGUROS EM GERAL – Gabinete Prefeito | 2.020 | 1.000,00 |
| 231 | 3.3.90.39.69.00.00 | SEGUROS EM GERAL – Administração | 2.021 | 1.000,00 |
| 472 | 3.3.90.39.69.00.00 | SEGUROS EM GERAL – Educação | 2.036 | 7.800,00 |
| 701 | 3.3.90.39.69.00.00 | SEGUROS EM GERAL – Casa Familiar Rural | 2.037 | 1.000,00 |
| 936 | 3.3.90.39.69.00.00 | SEGUROS EM GERAL – Agricultura | 2.045 | 2.000,00 |
| 1408 | 3.3.90.39.69.00.00 | SEGUROS EM GERAL – DEMR | 2.047 | 8.600,00 |
| 1600 | 3.3.90.39.69.00.00 | SEGUROS EM GERAL – FMAS | 2.025 | 3.000,00 |
| 2003 | 3.3.90.39.69.00.00 | SEGUROS EM GERAL – FMS | 2.027 | 12.000,00 |

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - O Objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo Órgão competente da CONTRATANTE.

8.2 - No caso de não aceitação do objeto pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição (alteração) dos mesmos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação recebida.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução deste Contrato.

8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou   
diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

9.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

10.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

10.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE SAUDADES poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 10.1.1.

10.1.3 – Advertência;

10.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE SAUDADES.

10.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

10.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

10.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10.4 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que   
prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao CONTRATANTE ou terceiros.

10.5 As multas serão as seguintes:

30 % (trinta por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de desistência de Fornecimento.

10.6 - a penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas nos seguintes casos:

a) Fizer declaração falsa;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato, injustificadamente;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) Executar os projetos fora das normas técnicas;

h) Descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

10.7 - a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicado nos casos em que o CONTRATANTE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave.

Parágrafo Primeiro: As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Além das penalidades acima citadas a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado na entrega do material;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento de materiais da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação do fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento de materiais;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma

Individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos materiais já fornecidos, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade à aquisição de materiais através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento de materiais referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de materiais já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local para entrega dos materiais, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os materiais já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NOVAÇÃO**

12 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO E REPSONSABILIDADES DA CONTRATADA**

13.1 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros no transporte do material até o local de destino definido pela CONTRATANTE.

13.2 - A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços previstos no presente contrato.

13.3 - A CONTRATANTE não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações,   
vinculações as legislações tributárias, trabalhistas, providenciaria ou securitárias decorrentes da   
execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à   
CONTRATADA.

13.4 - Constituirá encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução de seu objeto.

13.5 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.6 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para- fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.7 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam   
ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SOLIDARIEDADE**

14 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, proposto ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de  
Pinhalzinho - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Saudades, SC, 06 de junho de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   
 DANIEL KOTHE

PREFEITO

Analisado e Aprovado

JULIANA DE OLIVEIRA

OAB/SC 32.906

ANEXO V

**TERMO DE REFERÊNCIA E VALORES REFERENCIAIS QUANTITATIVOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017**

**DADOS DO SOLICITANTE:** MUNICÍPIO DE SAUDADES, RUA CASTRO ALVES, 279, FONE: (49) 3334- 0127.

**OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:**

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na contratação do objeto em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o Menor preço - Unitário

**JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:**

A presente licitação justifica-se pela necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS para suprir as necessidades com seguro da frota de veículos do município.

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS

LOCAL, DATA, HORA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

**Serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, referente ao processo, até o dia 22/06/2016 as 09:00 horas no setor de licitações do Município de Saudades - SC.**

**JULGAMENTO**

O julgamento no processo será o de Menor preço - Unitário.

**VALOR ESTIMADO**

A estimativa da aquisição é de aproximadamente de **R$ 36.400,00** (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

A ESTIMATIVA DE VALOR REFERE-SE A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ABAIXO

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| item | Descrição do objeto | Ano/Modelo | Valor Máximo Admitido |
| 01 | FIAT UNO FIRE FLEX 1.0, 5P/66CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 936121190, Placas MEO 8567. | 2007/2008 | 1.000,00 |
| 02 | RENAULT CLIO AUT 10H3P, 5P/80CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº1011230728, Placas MMJ 4535. | 2014/2014 | 1.000,00 |
| 03 | TOYOTA/ETIOS HB XS 1.5 MT, 5P/107CV, COR PRATA, RENAVAN Nº 1114362112, Placas QIX 1032. | 2017/2018 | 1.000,00 |
| 04 | TOYOTA/ETIOS HB XS 1.5, 5P/107CV, COR PRATA, RENAVAM Nº 1113131990, Placas QIS 0932. | 2017/2018 | 1.000,00 |
| 05 | NISSAN/MARCH 10S, FLEX, 5P/74CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1024517362, Placas OKG 7418. | 2014/2015 | 1.000,00 |
| 06 | FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0, 5/P66CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 916990206, Placas MHK 0252. | 2007/2008 | 1.000,00 |
| 07 | RENAULT/SANDERO EXP 1.6, 5P/106CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1011231708, Placas MMJ 4665. | 2014/2014 | 1.000,00 |
| 08 | CHEVROLET/CORSA CLASSIC LS, FLEX, 5P/78CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 5868925332, Placas MLL 2346. | 2013/2014 | 1.000,00 |
| 09 | CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ, 7P/111CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1112344885, Placas QIO 6842. | 2017/2017 | 1.000,00 |
| 10 | CHERY/CELER 1.5 HB ACT, 5P/113CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1112340693, Placas QIO 6932. | 2016/2017 | 1.000,00 |
| 11 | CITROEN/AIRCROSS M FEEL, 1.6, 5P/122CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1085997798, Placas QID 1443. | 2016/2017 | 1.000,00 |
| 12 | TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 FLEX 5P/154CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1111767235, Placas QIM 0872. | 2017/2017 | 1.000,00 |
| 13 | VW/VOYAGE 1.6, 5P/104CV, COR VERMELHA, RENAVAM Nº 531573419, Placas MKP 9943. | 2013/2013 | 1.000,00 |
| 14 | CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1072192176, Placas QHL 5970. | 2015/2016 | 1.000,00 |
| 15 | FIAT/DUCATO VIATURE MV, 15P/127CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1114524759, Placas QIF 0893. | 2016/2017 | 2.500,00 |
| 16 | RENAULT/MASTER EUR STDL2, 16P/130CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1012058830, Placas OKE 8985. | 2014/2015 | 2.500,00 |
| 17 | RENAULT/MASTER/ESP/CAMIONETE AMBULÂNCIA, 8P/130CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1012157986, Placas QHB 0885. | 2014/2015 | 2.500,00 |
| 18 | RENAULT/MASTER/ESP/CAMIONETE/ AMBULÂNCIA, RENAVAM Nº 1103302288, Placas QID 6558. | 2017/2017 | 2.500,00 |
| 19 | FIAT/DUCATO MULTI JAEDI T, 15P/127CV, COR BRANCA, RENAVAN Nº 1012744415, Placas QHA. | 2014/2014 | 2.500,00 |
| 20 | MOTO HONDA CG 150 TITAN ESD, 2P/14CV/149CC, COR AZUL, RENAVAM Nº 838745130, Placas MDK 8368. | 2004/2005 | 300,00 |
| 21 | MOTO HONDA CG 125 FAN KS, 2P/10CV/124CC, COR PRETA, RENAVAM Nº 463903633, Placas MJK 6563. | 2011/2012 | 300,00 |
| 22 | MARCOPOLO/VOLARE/PASSAGEIRO/ÔNIBUS V8L ESCOLAR 31P/115CV, COR AMARELA, RENAVAM Nº 150011288, Placas MHJ 5024. | 2009/2009 | 1.000,00 |
| 23 | VW/INDUSCAR FOZ U PASSAGEIRO/ONIBUS, 60P/185CV, COR AMARELA, RENAVAM Nº 274454254, Placas MID 8158. | 2010/2010 | 1.300,00 |
| 24 | IVECO/CITYCLASS 70C17, PAS/ONIBUS 29P/170CV, COR AMARELA, RENAVAM Nº 492567786, Placas MKW 7096. | 2012/2013 | 700,00 |
| 25 | IVECO/FIAT MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR, 23P/COR AMARELA, REENAVAM Nº 1036208858, Placas OKG 5289. | 2014/2014 | 700,00 |
| 26 | VW 17.210 CAMINHÃO BASCULANTE, 16.00T/214CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 779018699, Placas MCR 3192. | 2002/2002 | 700,00 |
| 27 | VW 23.210 CAMINHÃO, C. ABERTA, 23.00T/206CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 824217756, Placas MEC 1622. | 2004/2004 | 700,00 |
| 28 | MERCEDES BENZ/LK 1313 CAMINHÃO/BASCULANTE, 13.00T/130CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 553804804, Placas LZY 9824. | 1986/1987 | 700,00 |
| 29 | MERCEDES BENZ/L 1113, CAMINHÃO BASCULANTE 19.00T/139CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 553799290, Placas MAS 7646. | 1982/1983 | 700,00 |
| 30 | FORD/CARGO 2622 E CAMINHÃO BASCULANTE, COR BRANCA, RENAVAM Nº 954428480, Placas MEI 1243. | 2008/2008 | 700,00 |
| 31 | VOLVO VM 270 6X4R, CAMINHÃO BASCULANTE, 26.70T/270CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1009241718, Placas MLW 9495. | 2014/2014 | 700,00 |
| 32 | VOLVO VM 330 6X4R, CAMINHÃO BASCULANTE, 26.70T/330CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1065156445, Placas 8915. | 2014/2014 | 700,00 |
| 33 | MERCEDES BENZ ATRON 2729K 6X4, 23.00T/286CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1012839106, Placas QHD 8915. | 2014/2014 | 700,00 |

ENTREGA DAS APÓLICES

Nas dependências da Prefeitura de Saudades

RECEBIMENTO

Os materiais só serão recebidos, e considerados devidamente entregues, se aceitos pela unidade receptora, e se estiverem de acordo com o solicitado.

O material estará sujeito à devolução no caso de não atender às especificações, constantes na lista de itens do edital ficando o fornecedor obrigado a entregar um novo Material, com urgência, obedecendo ao prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de devolução do material.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela secretaria do município, após a entrega da nota fiscal, respeitando o prazo de uma única parcela.

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada tem a obrigação de entregar o material.

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais sofrerá as penalidades, previstas no edital.

CONTRATAÇÃO

No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com o Município de Saudades, SC, o objeto licitado.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais, diretamente ou por prepostos designados.

Saudades, SC, 06/06/2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   
 DANIEL KOTHE

PREFEITO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE   
SAUDADES

PREGÃO Nº 019/2017

PROCESSO Nº 877/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS para suprir as necessidades com seguro da frota de veículos do município.

A \_\_\_\_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ   
sob nº \_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos   
fins que fica responsável o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para administração dos serviços prestados pela seguradora, o   
acionamento dos serviços de assistência 24horas, vidros, faróis e organização dos documentos em caso de sinistro e para atendimento ao Município de Saudades.

Contatos do Responsável:

Telefone: (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Responsável

**ANEXO VII** - Aspectos Gerais do objeto, as propostas devem obedecer os valores mínimos e máximos estipulados para cada item da tabela (DM, DC, APP, DMH, FRANQUIA O PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PARA CADA ITEM).

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Veículo/Modelo** | **Placas** | **Chassi/motor** | **Ano**  **Modelo** | **Casco** | **DM** | **DC** | **APP** | **DMH** | **Bônus**  **Classe** | **24hs (KM)** | **Cobertura de vidros** | **Lanterna**  **Faróis** | **Franquia máxima** | **Preço Máximo** |
| 01  DMER | FIAT UNO FIRE FLEX 1.0, 5P/66CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 936121190. | MEO 8567 | 9BD158227860211486 | 2007/2008 | 100%  FIPE | 100.000,00 | 100.000,00 | 15.000,00 | 5.000,00 | 30/7 | Ilimitado | SIM | SIM | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 02  DMER | RENAULT CLIO AUT 10H3P, 5P/80CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº1011230728. | MMJ  4535 | 8A1CB8205EL335166 | 2014/2014 | 100% FIPE | 100.000,00 | 100.000,00 | 15.000,00 | 5.000,00 | 10/1 | Ilimitado | SIM | SIM | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 03  DMER | TOYOTA/ETIOS HB XS 1.5 MT, 5P/107CV, COR PRATA, RENAVAN Nº 1114362112. | QIX  1032 | 9BRK29BT3J0120271 | 2017/2018 | 100% FIPE | 100.000,00 | 100.000,00 | 15.000,00 | 5.000,00 | 0 | Ilimitado | SIM | SIM | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 04  EDU | TOYOTA/ETIOS HB XS 1.5, 5P/107CV, COR PRATA, RENAVAM Nº 1113131990. | QIS  0932 | 9BRK29BT0J0118882 | 2017/2018 | 100% FIPE | 100.000,00 | 100.000,00 | 15.000,00 | 5.000,00 | 0 | Ilimitado | SIM | SIM | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 05  EDU | NISSAN/MARCH 10S, FLEX, 5P/74CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1024517362. | OKG 7418 | 94DFDUK13FB105860 | 2014/2015 | 100% FIPE | 100.000,00 | 100.000,00 | 15.000,00 | 5.000,00 | 0 | Ilimitado | SIM | SIM | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 06  AGR | FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0, 5/P66CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 916990206. | MHK  0252 | 9BD15802784960426 | 2007/2008 | 100% FIPE | 100.000,00 | 100.000,00 | 15.000,00 | 5.000,00 | 0 | Ilimitado | SIM | SIM | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 07  AGR | RENAULT/SANDERO EXP 1.6, 5P/106CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1011231708. | MMJ  4665 | 93YBSR76HEJ354983 | 2014/2014 | 100% FIPE | 100.000,00 | 100.000,00 | 15.000,00 | 5.000,00 | 0 | Ilimitado | SIM | SIM | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 08  FMAS | CHEVROLET/CORSA CLASSIC LS, FLEX, 5P/78CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 5868925332. | MLL  2346 | 9BGSU19F0EB195795 | 2013/2014 | 100% FIPE | 100.000,00 | 100.000,00 | 15.000,00 | 5.000,00 | 0 | Ilimitado | SIM | SIM | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 09  FMAS | CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ, 7P/111CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1112344885 | QIO  6842 | 9BGJC7520HB183908 | 2017/2017 | 100% FIPE | 100.000,00 | 100.000,00 | 15.000,00 | 5.000,00 | 0 | Ilimitado | SIM | SIM | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 10  FMAS | CHERY/CELER 1.5 HB ACT, 5P/113CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1112340693. | QIO  6932 | 98RDB11B4HA000262 | 2016/2017 | 100% FIPE | 100.000,00 | 100.000,00 | 15.000,00 | 5.000,00 | 0 | Ilimitado | SIM | SIM | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 11  FMAS | CITROEN/AIRCROSS M FEEL, 1.6, 5P/122CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1085997798. | QID  1443 | 935SUNFN1HB506552 | 2016/2017 | 100% FIPE | 100.000,00 | 100.000,00 | 15.000,00 | 5.000,00 | 00/00 | Ilimitado | SIM | SIM | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 12  GAB | TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 FLEX 5P/154CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1111767235. | QIM 0872 | 9BRBDWHEOH0345663 | 2017/2017 | 100% FIPE | 100.000,00 | 100.000,00 | 15.000,00 | 5.000,00 | 0 | Ilimitado | SIM | SIM | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 13  FMS | VW/VOYAGE 1.6, 5P/104CV, COR VERMELHA, RENAVAM Nº 531573419. | MKP  9943 | 9BWDB45U1DT291102 | 2013 | 100% FIPE | 100.000,00 | 100.000,00 | 15.000,00 | 5.000,00 | 01 | Ilimitado | SIM | SIM | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 14  FMS | CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1072192176 | QHL  5970 | 9BGJC75E0GB143667 | 2015/2016 | 100% FIPE | 100.000,00 | 100.000,00 | 15.000,00 | 5.000,00 | 0 | Ilimitado | SIM | SIM | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 15  FMS | FIAT/DUCATO VIATURE MV, 15P/127CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1114524759. | QIF  0893 | 93W245R3RH2163085 | 2016/2017 | 100% FIPE | 100.000,00 | 100.000,00 | 15.000,00 | 5.000,00 | 0 | Ilimitado | SIM | SIM | 2.000,00 | 2.500,00 |
| 16  FMS | RENAULT/MASTER EUR STDL2, 16P/130CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1012058830. | OKE  8985 | 93YVE34MCFJ410204 | 2014/2015 | 100% FIPE | 100.000,00 | 100.000,00 | 15.000,00 | 5.000,00 | 02 | Ilimitado | SIM | SIM | 2.000,00 | 2.500,00 |
| 17  FMS | RENAULT/MASTER/ESP/CAMIONETE AMBULÂNCIA, 8P/130CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1012157986. | QHB  0885 | 93YMF4LCFJ434612 | 2014/2015 | 100% FIPE | 100.000,00 | 100.000,00 | 15.000,00 | 5.000,00 | 0 | Ilimitado | SIM | SIM | 2.000,00 | 2.500,00 |
| 18  FMS | RENAULT/MASTER/ESP/CAMIONETE/ AMBULÂNCIA, RENAVAM Nº 1103302288 | QID  6558 |  | 2017 | 100% FIPE | 100.000,00 | 100.000,00 | 15.000,00 | 5.000,00 | 0 | Ilimitado | SIM | SIM | 2.000,00 | 2.500,00 |
| 19  EDU | FIAT/DUCATO MULTI JAEDI T, 15P/127CV, COR BRANCA, RENAVAN Nº 1012744415. | QHA  1595 | 93W245H34E2137399 | 2014/2014 | 100% FIPE | 100.000,00 | 100.000,00 | 15.000,00 | 5.000,00 | 00/00 | Ilimitado | SIM | SIM | 2.000,00 | 2.500,00 |
| 20  DMER | MOTO HONDA CG 150 TITAN ESD, 2P/14CV/149CC, COR AZUL, RENAVAM Nº 838745130. | MDK  8368 | 9C2HC08205R009906 | 2004/2005 | RCF | 100.000,00 | 100.000,00 | 15.000,00 | 5.000,00 | 03 | NÃO | NÃO | NÃO | SEM | 300,00 |
| 21  EDU | MOTO HONDA CG 125 FAN KS, 2P/10CV/124CC, COR PRETA, RENAVAM Nº 463903633. | MJK  6563 | 9C2JC4110CR457171 | 2011/2012 | RCF | 100.000,00 | 100.000,00 | 15.000,00 | 5.000,00 | 0 | NÃO | NÃO | NÃO | SEM | 300,00 |
| 22  EDU | MARCOPOLO/VOLARE/PASSAGEIRO/ÔNIBUS V8L ESCOLAR 31P/115CV, COR AMARELA, RENAVAM Nº 150011288. | MHJ  5024 | 93PB42G3P9C030021 | 2009/2009 | RCF | 100.000,00 | 100.000,00 | 15.000,00 | 5.000,00 | 06 | NÃO | NÃO | NÃO | SEM | 1.000,00 |
| 23  EDU | VW/INDUSCAR FOZ U PASSAGEIRO/ONIBUS, 60P/185CV, COR AMARELA, RENAVAM Nº 274454254. | MID  8158 | 9532882W6AR058558 | 2010/2010 | RCF | 100.000,00 | 100.000,00 | 15.000,00 | 5.000,00 | 07 | NÃO | NÃO | NÃO | SEM | 1.300,00 |
| 24  EDU | IVECO/CITYCLASS 70C17, PAS/ONIBUS 29P/170CV, COR AMARELA, RENAVAM Nº 492567786. | MKW  7096 | 93ZL68C01D8443380 | 2012/2013 | RCF | 100.000,00 | 100.000,00 | 15.000,00 | 5.000,00 | 03 | NÃO | SNÃO | NÃO | SEM | 700,00 |
| 25  EDU | IVECO/FIAT MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR, 23P/COR AMARELA, REENAVAM Nº 1036208858 | OKG  5289 |  | 2014/2014 | RCF | 100.000,00 | 100.000,00 | 15.000,00 | 5.000,00 | 01 | NÃO | NÃO | NÃO | SEM | 700,00 |
| 26  DMER | VW 17.210 CAMINHÃO BASCULANTE, 16.00T/214CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 779018699. | MCR  3192 | 9BWCK82T02R207974 | 2002/2002 | RCF | 100.000,00 | 100.000,00 | 15.000,00 | 5.000,00 | 30/10 | NÃO | NÃO | NÃO | SEM | 700,00 |
| 27  DMER | VW 23.210 CAMINHÃO, C. ABERTA, 23.00T/206CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 824217756. | MEC  1622 | 9BWWF82T24R416010 | 2004/2004 | RCF | 100.000,00 | 100.000,00 | 15.000,00 | 5.000,00 | 0 | NÃO | NÃO | NÃO | SEM | 700,00 |
| 28  DMER | MERCEDES BENZ/LK 1313 CAMINHÃO/BASCULANTE, 13.00T/130CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 553804804. | LZY  9824 | 9BM345021GB733276 | 1986/1987 | RCF | 100.000,00 | 100.000,00 | 15.000,00 | 5.000,00 | 0 | NÃO | NÃO | NÃO | SEM | 700,00 |
| 29  DMER | MERCEDES BENZ/L 1113, CAMINHÃO BASCULANTE 19.00T/139CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 553799290. | MAS  7646 | 34403212613115 | 1982/1983 | RCF | 100.000,00 | 100.000,00 | 15.000,00 | 5.000,00 | 30/7 | NÃO | NÃO | NÃO | SEM | 700,00 |
| 30  DMER | FORD/CARGO 2622 E CAMINHÃO BASCULANTE, COR BRANCA, RENAVAM Nº 954428480. | MEI  1243 | 9BFZCE9V98BB05056 | 200/2008 | RCF | 100.000,00 | 100.000,00 | 15.000,00 | 5.000,00 | 15/02 | NÃO | NÃO | NÃO | SEM | 700,00 |
| 31  DMER | VOLVO VM 270 6X4R, CAMINHÃO BASCULANTE, 26.70T/270CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1009241718. | MLW  9495 | 93KK0R1D4EE149180 | 2014/2014 | RCF | 100.000,00 | 100.000,00 | 15.000,00 | 5.000,00 | 0 | NÃO | NÃO | NÃO | SEM | 700,00 |
| 32  DMER | VOLVO VM 330 6X4R, CAMINHÃO BASCULANTE, 26.70T/330CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1065156445. | QHD  8915 | 93KK0S1D4EE149150 | 2014/2014 | RCF | 100.000,00 | 100.000,00 | 15.000,00 | 5.000,00 | 0 | NÃO | NÃO | NÃO | SEM | 700,00 |
| 33  DMER | MERCEDES BENZ ATRON 2729K 6X4, 23.00T/286CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1012839106. | QHA  1455 | 9BM693388EB963137 | 2014/2014 | RCF | 100.000,00 | 100.000,00 | 15.000,00 | 5.000,00 | 02 | NÃO | NÃO | NÃO | SEM | 700,00 |

DM = Danos Materiais

DC = Danos Corporais

APP = Apólice Por Pessoa

DMH = Despesas Médicas Hospitalares

As franquias não poderão ultrapassar o valor estabelecido para cada item na tabela deste anexo;

O valor do casco corresponde a 100% do valor de mercado (Tabela FIPE), com cobertura para vidros e assistência 24 horas com carro reserva, guincho sem limite de quilometragem.

OBS: o presente anexo faz parte do objeto da presente licitação (item 2. Objeto).